REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 527/2015

CONSIDERANDO QUE:

a) com base em pesquisa divulgada pelo Conselho Federal de Medicina (CFM), em novembro do ano passado, o déficit de leitos no Estado da Bahia chegou a 3 mil, o equivalente a três leitos para mil habitantes;

b) na hora do parto, momento em que as mulheres devem ser tratadas de maneira ainda mais acolhedora, o atendimento fica comprometido pela falta de leitos, insuficiência estrutural e superlotação nas maternidades; segundo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos em Saúde (CNES), do Ministério da Saúde, Salvador tem 534 leitos obstétricos do SUS e 187 da rede privada ou filantrópicos;

c) Salvador conta com duas maternidades de alto risco: o Hospital Roberto Santos (HGRS) e a José Maria Magalhães Neto; entretanto, a chegada de pacientes de diversas regiões do Estado e de Salvador é, muitas vezes, maior que a quantidade de leitos;

d) a falta de leitos não se dá apenas na rede pública; a capital dispõe de apenas 187 leitos, que não são do SUS, e esse número não tende a crescer;

e) durante a audiência pública realizada em outubro por esta Casa, através da Comissão de Saúde, Planejamento Familiar e Seguridade Social, e da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, que discutiu a crise na assistência obstétrica em Salvador, essa sugestão foi levantada como necessária por todos os partícipes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, estudar a viabilidade de construir uma maternidade municipal.

Sala da Comissão, 02 de dezembro de 2015.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Paulo Magalhães Júnior

Waldir Pires